

## GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



**LEI N º 506/2003, 24 de fevereiro de 2003**

**“CONCEDE PERMISSÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Administração Municipal de Amontada, por intermédio da Secretaria de Saúde, a contratação de profissionais de saúde por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos como estabelece a Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os profissionais contratados para a área de saúde de natureza transitória e excepcional, permanecerão por 06(seis) meses, prorrogados por único e igual período, tendo em vista a indisponibilidade de recursos financeiros para absorver em seu quadro de pessoal os classificados no último Concurso Público Municipal, visualizando os encargos sociais e obrigações patronais consequentes desse ato.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2003 e revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 24 de fevereiro de 2003.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal